



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria do Foro da Comarca de Araçu

PORTARIA Nº 09, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Define medidas em conformidade com o Decreto Judiciário nº 632/2020 e a Resolução nº 313 do CNJ na Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás.

A Doutora **DENISE GONDIM DE MENDONÇA**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Araçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e na forma da lei.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Judiciário número 632/2020, de 23 de março de 2020 pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, e na Resolução número 313 do Conselho Nacional da Justiça, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do surto do novo coronavírus como pandêmica e o conseqüente risco potencial de disseminação da doença no país;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as previsões daqueles atos normativos à realidade da Comarca de Araçu, buscando resguardar a saúde dos servidores, colaboradores e magistrados e evitando, o máximo possível, prejuízos aos jurisdicionados;



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria do Foro da Comarca de Araçu

RESOLVE:

Art. 1º – O edifício do Fórum ficará fechado durante o período de 17 de março a 30 de abril de 2020, permanecendo todos os servidores em regime de teletrabalho, restando proibida a entrada do público.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Escrivania do Crime, por possuir grande quantidade de processos físicos, poderá funcionar com um único servidor, a ser escalado para exercer suas funções no ambiente de trabalho por seu superior imediato, sem prejuízo do seu mister via teletrabalho.

Art. 2º. O atendimento à população será coordenado pelo secretário da Diretoria do Foro, **Vicktor de Moraes Silva**, devendo ser realizado, preferencialmente, via endereço eletrônico **comarcadearacu@tjgo.jus.br** e celular (62) 99268-5997, via telefonema ou whatsapp pelo celular (62)99178-3253.

§ 1º – As serventias farão atendimento ao público via e-mail institucional, cabendo à parte interessada entrar em contato com o coordenador via endereço previsto no caput em caso de demora superior a 12 h na resposta:

- a) Escrivania do Crime e Fazendas Públicas: **cartcrime.aracu@tjgo.jus.br**
- b) Escrivania de Família, Infância e Juventude e 1º Cível: **lncdias@tjgo.jus.br**
- e) Cartório do Contador e Distribuidor: **lfcsoyer@tjgo.jus.br**

§ 2º – Petições iniciais e interlocutórias criminais serão recebidas via e-mail ou Malote Digital, cabendo ao servidor atendente retornar com o comprovante de protocolo.

§ 3º – As certidões do Distribuidor e das Escrivanias que não puderem ser retiradas eletronicamente pelos meios disponibilizados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça serão requeridas e fornecidas via e-mail, dispensando as partes da necessidade de comparecimento pessoal ao Fórum desta Comarca.

§ 4º – Situações de carga e devolução de processos, a primeira permitida apenas em casos urgentes, serão procedidas na portaria de entrada do Fórum mediante comunicação prévia com o coordenador de atendimento, via e-mail ou telefone, além da solicitação no PJD nos casos de processos híbridos.

§ 7º – Solicitações de movimentações processuais e comunicações de protocolo de liminares, reclamações, dúvidas, ou outras medidas urgentes, serão direcionadas aos e-mails institucionais dos serventuários responsáveis, para tomada das providências necessárias.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria do Foro da Comarca de Araçu

Art. 3º. – Os estagiários, cedidos de outros órgãos e colaboradores, lotados nas serventias obedecerão escalas a serem definidas por seus superiores imediatos.

Art. 4º – Fica autorizado o deslocamento dos equipamentos tecnológicos necessários à execução das atividades para o novo ambiente de trabalho mediante preenchimento da “Ficha de Transmissão Nominal” disponível do Portal do Servidor, que deverá ser encaminhada à Secretaria da Diretoria do Foro para tomar as providências necessárias.

Art. 5º – Os colaboradores responsáveis pela limpeza e copeira realizarão trabalho de higienização e copeiragem no Edifício do Fórum diariamente, em escala e data a ser definida pelo Secretário da Diretoria do Foro, devendo evitar aproximação entre si e voltar às suas residências tão logo finalizadas as tarefas.

Parágrafo Único – As secretárias ficarão à disposição desta Diretoria do Foro e das Serventias caso haja necessidade de seus ofícios.

Art. 6º – Serão afixados avisos nos portões de entrada do Fórum com orientações sobre o atendimento excepcional durante o período de vigência desta Portaria.

Art. 7º – A Secretaria da Diretoria do Foro ficará responsável pela divulgação desta Portaria, visando atingir o maior número de interessados possível, evitando-se, assim, o comparecimento desnecessário ao edifício do Fórum local, restando o secretário autorizado a assinar todos os expedientes necessários de cunho administrativo.

Art. 8º – A Central de Mandados receberá e distribuirá apenas os mandados urgentes que se enquadrem nas situações definidas para cumprimento.

§ 1º – Os mandados que demandem cumprimento urgente serão encaminhados eletronicamente ao chefe da Central, que ficará incumbido de imprimi-los, distribuí-los e devolvê-los, também eletronicamente.

§ 2º – A distribuição de mandados urgentes para Os Oficiais de Justiça respeitará a distribuição automática do sistema SPG, devendo o oficial



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria do Foro da Comarca de Araçu

de justiça contemplado com o respectivo mandado, avisar ao outro oficial de justiça quando para diligências que envolvam oficial companheiro.

§ 3º – Fica autorizada, em caráter excepcional, a intimação, por meio de aplicativo de mensagem, das vítimas quanto às decisões referentes a medidas protetivas, devendo constar na certidão data e hora de recebimento (confirmação de leitura) e menção a esta Portaria.

§ 4º – A parte que necessitar solicitar providência urgente de algum mandado que tenha sido expedido ou distribuído deverá fazê-lo via e-mail institucional previsto no caput do artigo 2º.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria nº 006/2020, em sua integralidade.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, 24 de março de 2020.

Art. 11º. DELIBERAR que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Foro da Comarca de Araçu

Publique-se. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, à Corregedoria Geral de Justiça do TJGO, à Promotoria de Justiça de Araçu, à Subseção da OAB de Inhumas, às Delegacias de Polícia Civil de Inhumas e Goianira, a Polícia Militar de Araçu, à Direção das Unidades Prisionais de Araçu e Itauçu, bem como aos Poderes Executivo e Legislativo de Araçu.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Araçu, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2020.


DENISE GONDIM DE MENDONÇA
Juíza de Direito e Diretora do Foro